

SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DO IPL

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO RECINTO POLIDESPORTIVO CAMPUS DO IPL

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º Objeto

1. O recinto polidesportivo no campus de Benfica do Instituto Politécnico de Lisboa, adiante IPL, é propriedade deste, sendo a sua gestão da responsabilidade dos Serviços de Acção Social do IPL, adiante SAS-IPL.
2. A utilização do recinto está acessível à população académica do Instituto Politécnico de Lisboa, à população em geral e a outras entidades, coletivas e singulares, que tenham interesse em desenvolver aí a sua atividade, de acordo com as normas constantes do presente Regulamento.

CAPÍTULO II COMPETÊNCIAS

Artigo 2º Atribuições e competências

1. Compete aos SAS-IPL, através do Setor de desporto, lazer, saúde e bem - estar social:
 - a) Executar as medidas necessárias ao bom funcionamento e aproveitamento das instalações;
 - b) Receber, analisar e decidir sobre os pedidos de cedência regular e pontual das instalações;
 - c) Zelar pela boa conservação, condições de higiene e utilização das instalações.

CAPÍTULO III INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTO

Artigo 3º Espaços de Utilização

1. O recinto tem uma área total aproximada de 1.250 m² – estando apetrechado para a realização de jogos desportivos como andebol, basquetebol, futsal, ténis e voleibol;
2. A utilização do mesmo para a prática de outras modalidades desportivas obedece à condição no disposto na alínea b) do nº1 do Art.º 2.

Artigo 4º Material Fixo e Móvel

1. O material fixo e móvel existente no recinto polidesportivo é propriedade do IPL.
2. Este material poderá ser utilizado pelos utentes, responsabilizando-se estes pela sua utilização racional e boa conservação.
3. O material utilizado pelos utentes deverá ser requisitado aquando da reserva do recinto e entregue logo que cesse a actividade.
4. O material móvel deverá ser utilizado, exclusivamente, dentro das instalações do polidesportivo.

CAPÍTULO IV UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

Artigo 5º Horário

1. As instalações podem ser utilizadas regularmente nos seguintes horários: Segunda a Domingo – das 07h00 às 17h00 (horário de Inverno) e das 07h00 às 21h00 (horário de Verão)
2. O horário será publicado no site da Internet dos SAS-IPL <http://www.sas.ipl.pt>.
3. Os SAS/IPL reservam-se o direito de alterar os horários em vigor, sempre que as circunstâncias assim o justifiquem.

Artigo 6º Condições de Utilização do Campo de Jogos

1. Todos os utentes sujeitar-se-ão às regras de utilização do recinto polidesportivo, em termos de manutenção, disciplina, limpeza e cumprimento de horários e que são as seguintes:

- a) A utilização do espaço específico de jogo só pode ser efetuada por atletas devidamente equipados e com calçado desportivo apropriado;
 - b) É expressamente proibido fumar e consumir bebidas alcoólicas no interior das instalações;
 - c) Os danos voluntários, involuntários e extravios causados em bens do recinto polidesportivo serão pagos pelo responsável pelo aluguer/requisição do campo polidesportivo, de acordo com o valor do inventário ou estimativa feita pelos SAS-IPL. Sempre que a gravidade das atuações o justifique, poderão os SAS-IPL vedar a um utilizador o uso das instalações por período adequado;
 - d) É exigido aos utilizadores o cumprimento rigoroso do horário que lhes foi fixado, sob pena de poderem ser impedidos de frequentar o recinto polidesportivo em situações futuras;
 - e) É exigido aos utilizadores o acatamento de todas as regras em vigor e instruções dos trabalhadores dos SAS-IPL, membros da Segurança do Campus, ou de outras entidades com jurisdição sobre o mesmo.
2. Todos os casos de indisciplina omissos neste Regulamento serão devidamente analisados pelos SAS-IPL sendo a decisão final relativa aos mesmos, comunicada aos prevaricadores.
 3. Os SAS-IPL não se responsabilizam pelos danos que os utentes do recinto polidesportivo possam sofrer no decurso da prática desportiva.

Artigo 7º

Comunicações e outros pedidos

1. Qualquer comunicação relacionada com o funcionamento do recinto polidesportivo, críticas fundamentadas, reclamações ou qualquer outro assunto de interesse, deverá ser feito por escrito e dirigido à Sr.^a Administradora dos SAS-IPL.
2. Qualquer comunicação relacionada com alteração de horários, deteção de anomalias e situações decorrentes de funcionamento anormal do recinto polidesportivo deverá ser informada ao responsável do Setor de desporto, lazer, saúde e bem -estar social, através do e-mail polidesportivo@sas.ipl.pt

CAPÍTULO V

CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES

Artigo 8º

Cedências Regulares e Pontuais

1. A cedência das instalações pode destinar-se a uma utilização regular ou a uma utilização de carácter pontual.
 - a) Cedência Regular – prevê a utilização frequente das instalações, em dias e horários pré-estabelecidos, com definição do início e término da cedência.
 - b) Cedência Pontual – prevê a utilização das instalações esporadicamente.
2. O Setor de desporto, lazer, saúde e bem -estar social manterá, acessível na página dos SAS/IPL as marcações regulares e pontuais existentes.

Artigo 9º

Cedências Regulares

1. Para efeitos de planificação, os interessados na cedência regular deverão formular o respetivo pedido tendo em atenção o horário estabelecido no n.º 1 do artigo 5º do presente Regulamento. O pedido deve ser feito por e-mail para polidesportivo@sas.ipl.pt, explicitando os dias e horas desejados.
2. Os pedidos de utilização formulados nos termos do número anterior serão analisados pelo responsável do Setor de desporto, lazer, saúde e bem -estar social, que sobre eles decidirá.

Artigo 10º

Cedências Pontuais

1. Os pedidos de cedência pontual das instalações deverão ser formulados em plataforma electrónica própria, disponível no site dos SAS/IPL em <http://www.sas.ipl.pt>, com uma antecedência mínima de 1 dia útil.
2. Quando o campo se encontrar livre por um período equivalente ao tempo normal de aluguer, pode ser cedido para utilização na própria altura devendo o nome do responsável pelo aluguer ser, de igual modo registado.

Artigo 11º

Suspensão da Cedência

1. Os SAS-IPL poderão suspender qualquer cedência, caso se verifique:
 - a) A necessidade de utilização das instalações para a realização de atividades consideradas prioritárias, comunicando aos utentes a referida suspensão da cedência com uma antecedência mínima de cinco dias úteis;

- b) O não pagamento das taxas de utilização;
- c) A utilização para fins diferentes para que foi concedida a autorização;
- d) A utilização por entidades ou pessoas estranhas à autorização concedida;
- e) A utilização abusiva do material fixo e móvel do recinto desportivo, do qual possam resultar danos nos mesmos;
- f) Por outros motivos, considerados pelos SAS-IPL como sendo de força maior.

Artigo 12º Renúncia à Cedência

1. Se a entidade possuidora de uma cedência regular pretender deixar de utilizar as instalações, num dos períodos reservados deverá, antes da data estabelecida, comunicar o facto, por e-mail para polidesportivo@sas.ipl.pt, ao responsável do Setor de desporto, lazer, saúde e bem-estar social, com a antecedência mínima de três dias úteis, sob pena de continuarem a ser devidas as respetivas taxas.
2. Será considerada renúncia tácita à cedência regular, a falta de utilização do espaço por período consecutivo superior a um mês, sem aviso prévio.

Artigo 13º Cumprimento das Normas Legais e Regulamentares

1. Verificando-se que a entidade utilizadora não respeita as normas regulamentares ou que a conduta dos seus atletas ou responsáveis é incorreta, será suspensa a utilização do recinto polidesportivo.

Artigo 14º Acesso e Permanência

1. Poderão os SAS-IPL impedir o acesso ou permanência no recinto polidesportivo a quem se recuse, sem causa legítima, a pagar as taxas definidas, não se comporte de modo adequado, provoque distúrbios ou pratique atos de violência, factos que deverão ser registados e comunicados ao responsável do Setor de desporto, lazer, saúde e bem-estar social do SAS-IPL.

Artigo 15º Policiamento do Recinto, Licenças e Autorizações

1. A entidade requisitante / utente é responsável pelo policiamento do recinto polidesportivo durante a realização de quaisquer eventos que assim o determinem e é igualmente responsável pela obtenção de licenças ou

autorizações que se tornem necessárias à realização dos espetáculos ou provas, se aplicável na legislação em vigor.

CAPÍTULO VI **TAXAS**

Artigo 16º Taxas de Utilização

1. As taxas de utilização das instalações são as seguintes:
 - a) Alunos, docentes e funcionários não docentes:
Jogos de ténis: 5 Euros por período de 60 minutos.
Outros jogos: 10 Euros por período de 60 minutos.
 - b) Utilizadores Externos:
Jogos de ténis: 15 Euros por período de 60 minutos.
Outros jogos: 25 Euros por período de 60 minutos.

Artigo 18º Forma e Prazos de Pagamento das Taxas

1. Dos valores cobrados serão emitidas os respectivos documentos.
2. As taxas de utilização deverão ser pagas nos seguintes prazos:
 - a) Quando se trate de utilizações pontuais, até um dia útil antes da respetiva utilização, exceto no caso previsto no número 2 do Artigo 10º em que o pagamento é feito na altura, embora o Recibo possa ter de ser passado mais tarde por encerramento dos serviços respetivos;
 - b) Quando se trate de utilizações regulares, até cinco dias úteis antes do início de cada mês;

CAPÍTULO VII **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 19º Omissões

1. As situações não contempladas no presente Regulamento serão resolvidas caso a caso por Despacho da Administradora dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Lisboa.

Artigo 20º
Atualizações

1. O presente Regulamento poderá ser alterado, caso a entidade responsável assim o entenda, tendo em consideração a melhoria das condições de utilização ou outras circunstâncias que o imponham.

Artigo 21º
Entrada em Vigor

1. O presente Regulamento entra em vigor no dia 01 de junho de 2013, sendo publicado no site dos SAS-IPL.